

ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Quixaba

CGC 35.445.527/0001-04

Rua Solidonio Pereira de Carvalho S/N

Centro

CEP 56.823

LEI Nº 020/93. Estado de Perdambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Certifico que foi afixada

uma cópia desfe documento

no local de costume,

Quixaba,

de 1995

EMENTA: Dá Denominação à Residência, dos Professores e dá outras' Providências.

Secretária de Administração PREFEITU DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, do ESTADO de PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de MORADA PROFESSORA MARIA DAS DORES PEREIRA - "Professora Minixinha", a residência oficial dos professores deste Município de Quixaba, situada à rua José Pereira dos Anjos, nesta cidade.

Art. 2º - O Prefeito Municipal fica autorizado a mandar confeccionar uma placa identificadora do referido prédio, 'com o nome ora atribuído, a fim de ser afixada na sua fachada principal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por contas das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na da ta de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contra-

rio.

Gab. do Prefeito, em 02 de Setembro de 1993.

ANTONIO RAMOS DA SILVA Prefeito